



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA OFERTA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021.

Na data de 13 de dezembro de 2021, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público 04/2021, nomeados através da Portaria 7.016/2021, para a avaliação e seleção das propostas para implantação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças de 6 a 15 anos e 15 a 17 anos

Registramos a participação de apenas uma interessada para cada faixa etária, sendo estas a) Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente - AACA – crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e b) Casa de Apoio e Inclusão Social Amor Divino – CAIS/AD – adolescentes de 15 a 17 anos. No primeiro momento, foram abertos os envelopes I e II de cada interessada, cabendo pontuações acerca da ausência de documentos de acordo com o Edital para ambas as Organizações.

Prosseguindo para avaliação da estrutura e proposta do Plano de Trabalho, seguindo o estabelecido no **Item 8. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS**, foi atribuído ao Plano de Trabalho da **Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente – AACA, 12 pontos**, conforme segue:

ITEM	QUESITO	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
		2	1	0
1.	Clareza no detalhamento do Programa em consonância com as Leis do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cabendo avaliar diagnóstico da realidade, objetivos gerais, objetivos específicos, infraestrutura física, cobertura de atendimento do serviço, capacidade de atendimento da unidade.	ok		
2.	Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do programa	ok		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3.	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do Programa	ok		
4.	Recursos Humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência de acordo com a NOB-RH e com vínculos de trabalho adequados à execução da proposta	ok		
5.	Sustentabilidade /outras fontes de recursos e/ou apoio institucional	ok		
6.	Existência de no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo, art. 33, da Lei Federal n.º 13.019/14, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);	ok		

Da avaliação da estrutura e proposta do Plano de Trabalho, seguindo o estabelecido no **Item 8. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS**, foi atribuído ao Plano de Trabalho da **Casa de Apoio e Inclusão Social Amor Divino – CAIS AD**, **12 pontos**, conforme segue:

ITEM	QUESITO	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
		2	1	0
1.	Clareza no detalhamento do Programa em consonância com as Leis do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cabendo avaliar diagnóstico da realidade, objetivos gerais, objetivos específicos, infraestrutura física, cobertura de atendimento do serviço, capacidade de atendimento da unidade.	ok		
2.	Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do programa	ok		
3.	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do Programa	ok		

*Handwritten signature in blue ink.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4.	Recursos Humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência de acordo com a NOB-RH e com vínculos de trabalho adequados à execução da proposta	ok		
5.	Sustentabilidade /outras fontes de recursos e/ou apoio institucional	ok		
6.	Existência de no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo, art. 33, da Lei Federal n.º 13.019/14, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);	ok		

Cabendo questionamentos quanto às documentações apresentadas por ambas as organizações, bem como profissionais vinculados às Planilhas orçamentárias; os esclarecimentos serão solicitados às OSC's via ofícios PMPS 524/2021 e 525/2021 ainda nesta data, sendo que a devolutiva acerca dos apontamentos deverá ocorrer dentro de 24h. Sendo assim, esta Comissão de Seleção fica impossibilitada de manifestar parecer conclusivo quanto à habilitação da OSC nesta data.

Sem mais, assinam a presente:

Ellen Tatiana Lopes Leite Santos

Rogéria Ramos dos Santos

Rosângela Assunção de Meira